



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO  
Nº 23/11 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO E A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Segundo instruções contidas no processo TCA-37.870/026/10 e nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência através do Ato nº 197/98, publicado no D.O.E. de 5 de fevereiro de 1998, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA, TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, CNPJ sob nº. 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904 - Centro - Uberlândia-MG, fones/fax (34) 3239-0572 - (34) 3239-0572, e-mail: licitacoes@valecard.com.br representada sob a forma de Procuração, instrumento incluso nos autos, por seu Diretor Regional, **Senhor Marcos André Botelho**, cédula de identidade R.G. nº 2.007.938 SSP/GO e C.P.F. nº 470.573.786-53, acordam entre si, prorrogar o contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de sistema informatizado e integrado e cartão magnético, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado será de **21 de setembro de 2012 a 20 de dezembro de 2013**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta - Da Vigência e Prazo de Execução do contrato inicial, firmado em 15 de junho de 2011.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a importância mensal estimada de **R\$ 32.142,12** (Trinta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação de Contrato é **R\$ 482.131,80** (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos), sendo **R\$ 107.140,40** (Cento e sete mil cento e quarenta reais e quarenta centavos) para o exercício de 2012, **R\$ 374.991,40** (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) para o exercício de 2013, que correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.27, atividade 01.032.0200.4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assim o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em **18 JUN 2012**

**CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Marcos André Botelho**

Diretor Regional  
**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**